



MUNICÍPIO DE VINHAIS

CÂMARA MUNICIPAL

REUNIÃO ORDINÁRIA

DATA: 2014/11/17

ATA N.º 22/2014

Presenças: -----

- Américo Jaime Afonso Pereira, que presidiu;-----
- Luís dos Santos Fernandes; -----
- Roberto Carlos de Morais Afonso; -----
- Salvador dos Santos Marques; -----
- Maria Antónia de Carvalho Almeida; -----
- Duarte Manuel Diz Lopes; -----
- Amândio José Rodrigues. -----

Local da reunião: Edifício dos Paços do Município. -----

Hora de abertura: Quinze horas.-----

Hora de encerramento: Dezasseis horas e vinte minutos.-----

Secretariou: Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças. -----

1 – Período de antes da ordem do dia. -----

ORDEM DO DIA

2 - Ata da reunião anterior. -----

3 – Execução de obras públicas. -----

4 – Resumo diário de tesouraria. -----

5 – Obras Particulares: -----

5.1 – Marília de Lurdes Fortunato Fernandes – Agrochão – Pedido de aprovação de projeto de arquitetura – Edificação de armazém de recolha de alfaias agrícolas; ----

5.2 – Ernestina Margarida Fernandes Torres – Melhe – Pedido de informação prévia – Legalização/ampliação de ovil; -----

5.3 – Eunice Emília Pires Afonso – Sobreiró de Baixo – Pedido de informação prévia – Construção de uma pocilga; -----

5.4 – Paula Maria Fernandes Rodrigues Hafliger e Mário Hafliger – Moimenta – Pedido de prorrogação do prazo e alteração ao projeto inicial. -----

6 – Obras Públicas: -----

6.1 – Arranjo urbanístico em Celas – Trabalhos a mais – Aprovação da minuta do contrato; -----

6.2 – Pontão do Ribeiro de Soutelo – Pontão da Ribeira de Padornelo e Pontão do Regato de Vale de Cabrões – Integração em domínio público municipal. -----

7 – Apoios: -----

7.1 – Freguesia de Agrochão; -----

7.2 – Futebol Clube de Vinhais e Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo. ---

8 - Publicidade: -----

8.1 – Contrato de Prestação de Serviços.-----

9 – Apoio Habitacional: -----

9.1 – José Carlos Fernandes Gomes – Prada. -----

10 – Pessoal – Contrato de avença: -----

10.1 – Veterinário – Renovação; -----

10.2 – Fisioterapia – Abertura de Procedimento. -----

11 – Taxa Municipal de Direito de Passagem. -----

12 – Livros para a Biblioteca Municipal – Auto de doação. -----

13 - 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa e 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos. -----

14 – Período reservado ao público. -----

1 – PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, para dizer que na edição da revista Visão do dia vinte e três de outubro de dois mil e catorze, nas páginas centrais, vem exarada publicidade sobre a Rota da Terra Fria, presumia que é publicidade paga, tinha constatado que referente ao alojamento, apenas aparecem quatro casas aderentes, do nosso Concelho, no caso dos restaurantes apenas aparece um. Gostava de saber qual a razão e quem é que paga essa publicidade. -----

O Senhor Presidente da Camara Municipal informou-o que o programa é da Associação dos Municípios da Terra Fria Transmontana, e quem preside é a Câmara Municipal de Bragança. -----

Após ter efetuado uma ligação telefónica, via telemóvel, para a referida Associação, informaram que a aderência a esta publicidade obedece a determinadas condições e as pessoas não pretendem envolver-se, e conseqüentemente não aderem. -----

Solicitou a palavra o Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, para demonstrar o seu desagrado pela marcação desta reunião, uma vez que, previamente foram designados os dias e horas da sua realização e este não respeitou essa deliberação. -----

Seguidamente felicitou o Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, pelo impacto mediático que teve a Festa da Cabra e do Canhoto e pelo seu êxito. No entanto chamou a atenção para que os eventos com mostras gastronómicas respeitem as condições necessárias. -----

Referiu-se ao ranking da transparência municipal disse que não obstante o registo da subida no ranking da imagem do Município de Vinhais, ainda se encontra muito abaixo na tabela, não era o caso do Município de Alfandega da Fé que encabeça a lista e do Município de Bragança. -----

Por fim, este Senhor Vereador apresentou uma intervenção do seguinte teor: -----

“Na última reunião da Câmara Municipal, do dia 30 de Outubro de 2014, o Sr. Presidente da Câmara proferiu algumas acusações relativas à minha intervenção no passado enquanto Médico Veterinário Municipal (1995-2013) e Chefe de Divisão de Veterinária e Desenvolvimento Rural que considero ofensivas do meu percurso profissional em Vinhais ao longo de mais de 20 anos. O Sr. Presidente da Câmara, continua a viver mal com o passado da intervenção política da Câmara Municipal, da qual já é autarca desde 1989 e tendo funções executivas desde 1993, querendo reescrever a história a seu belo prazer, com os protagonistas convenientes e conforme as circunstâncias. -----

Vamos a factos e a uma breve cronologia histórica da minha intervenção no passado para repor a verdade: -----

1. **Médico Veterinário Responsável do Agrupamento de Defesa Sanitária do Concelho de Vinhais**, de 1989 a 1994, prestando serviço sanitário e clínico aos criadores de gado do concelho. -----
2. **Diretor do Sub-Centro de Inseminação Artificial Bovina** de Vinhais, que substituiu os Sub-Centros oficiais de Bragança e Macedo de Cavaleiros, e 1993 a 2003. -----
3. **Coordenação técnica da instalação em Vinhais da Associação de Criadores de Suínos de Raça Bísara(ANCSUB)** em 1994 e da definição estratégica da fileira do fumeiro no concelho. Em articulação com a antiga Direção Regional de Agricultura de Trás-os-Montes participei no início do processo de recuperação da

- raça suína bísara e no primeiro e único até à data, projeto-tipo de pocilga familiar caseira da Câmara Municipal. Fui também responsável pelo licenciamento das Cozinhas Regionais de Fumeiro que se instalaram no concelho desde 2001. -----
4. **Médico Veterinário Municipal do Concelho de Vinhais**, de 1995 a 2013, como técnico superior da Câmara Municipal de Vinhais; -----
 5. **Gerente executivo, em representação do Município, no Matadouro de Vinhais** de 1998 a 2005. Este matadouro foi o primeiro matadouro da nova geração a ser instalado na região e inscreveu-se na estratégia definida para valorização do fumeiro de Vinhais. -----
 6. **Chefe da Divisão de Veterinária e Desenvolvimento Rural da Câmara Municipal de Vinhais, de 2000 a 2005**. Divisão que coordenou a instalação em Vinhais da Associação Florestal Arbórea inscrita numa estratégia de desenvolvimento da fileira florestal. Neste período foi definido também, o projeto de intervenção na área das madeiras – Ecolignum. Na área da caça foi estabelecida a primeira zona de caça municipal e a coordenação de intervenção com as zonas de caça associativas. -----
 7. **Diretor técnico do Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia da Câmara Municipal de Vinhais** (Canil Municipal) de 2004 a 2013. -----

Esta breve cronologia histórica traduz a minha participação ativa no desenvolvimento rural do concelho, de que me orgulho e na qual tive uma intervenção mais direta até 2005, assumindo sempre a minha intervenção como da esfera técnica e enquadrável nas minhas funções de Médico Veterinário Municipal(1995-2013) e de Chefe e Divisão(2000 a 2005). O que se seguiu a esta data foi uma novo capítulo de protagonismo político que será oportunamente avaliado, no entanto, os sinais atuais são preocupantes, não se afigurando a intervenção municipal com apoios conjunturais e não estratégicos, como as medidas de fundo que o setor precisa. Deixo algumas reflexões finais, sendo que algumas das quais, já tive oportunidade de as referir em reuniões de Câmara anteriores, não tendo tido até data, qualquer resposta para as mesmas. -----

1. O que foi feito nestes nove anos no desenvolvimento da fileira do fumeiro? --
2. O que foi feito nestes nove anos no apoio à criação de suínos de raça bísara no concelho? Onde está a Inseminação artificial dos suínos? Onde está o novo projecto-tipo de pocilga? Onde está o Centro de Recria da raça suína bísara?

Quantos criadores e produtores já deixaram a atividade? Vamos ter no futuro próximo uma feira de fumeiro “em” Vinhais sem produtores de Vinhais? ----

3. O que foi feito nestes nove anos para a viabilizar o Matadouro de Vinhais que deixei com boa saúde financeira em 2005? Qual a redução do número de abates nestes nove anos? Porque diminuíram os abates de suínos? Porque deixou a empresa de procurar novos mercados? Será que a Câmara vai assistir impávida e serena ao definhamento desta estrutura, que se encontra numa situação de viabilidade difícil? -----
4. O que foi feito nestes nove anos pela fileira florestal? Ondes está o projeto das madeiras? -----
5. O que foi feito nestes nove anos pela produção de castanha? Ondes estão os mais de 20 postos de trabalho da Cacovin-agroindústria? -----
6. Onde está um único projeto estruturante para a Agricultura do concelho promovido nestes nove anos? -----

Para terminar e na minha qualidade de responsável político, eleito pelos Vinhaenses, é legítimo que eu pergunte: **Qual é marca que este executivo quer deixar na Agricultura do concelho?”** -----

ORDEM DO DIA

2 - ATA DA REUNIÃO ANTERIOR. -----

A ata da reunião anterior, previamente distribuída aos Senhores Vereadores, por fotocópia, depois de lida, foi aprovada por unanimidade. -----

3 - EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS. -----

Foi tomado conhecimento da situação das obras municipais em curso, quer por empreitada, quer por administração direta, cuja relação foi previamente enviada aos Senhores Vereadores, e que fica arquivada na pasta respetiva. -----

4 - RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA. -----

Foi tomado conhecimento do resumo diário de tesouraria, datado do dia catorze do mês de novembro, do ano de dois mil e catorze, que acusa os seguintes saldos:-----

Em dotações Orçamentais1.153.506,48 €

Em dotações Não Orçamentais 592.415,98 €

5 – OBRAS PARTICULARES: -----

5.1 – MARÍLIA DE LURDES FORTUNATO FERNANDES – AGROCHÃO – PEDIDO DE APROVAÇÃO DE PROJETO DE ARQUITETURA – EDIFICAÇÃO DE ARMAZÉM DE RECOLHA DE ALFAIAS AGRÍCOLAS. -----

Foi presente o projeto de arquitetura, referente à edificação de um armazém de recolha de alfaias agrícolas, que a Senhora Marília de Lurdes Fortunato Fernandes, pretende levar a efeito na povoação de Agrochão. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, RGEU, RMUE e RPDM em vigor. -----

Suspensão -----

Os pedidos de edificações novas, nomeadamente pedidos de informação prévia e outras obras de edificação foram suspensos (análise) por um período de 150 dias por força do período de discussão pública e consequentes concertações da revisão do plano diretor municipal. -----

Este período terminou em **24** de Outubro do corrente ano e nessa data devem ser aplicadas as regras legais em vigor. -----

Atendendo ao facto do novo PDM ainda não ter sido objeto de publicação e consequentemente não foi revogado o anterior, devem então ser aplicadas as regras legais existentes à data. -----

EDITAL N.º 22

Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais

Suspensão dos Procedimentos

Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna público que: -----

Atentas as novas regras urbanísticas constantes da Revisão do Plano Diretor Municipal, os procedimentos de Informação Prévia, Comunicação Prévia e de Licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da Discussão Pública e até à data da entrada em vigor da Revisão do PDM, em conformidade com o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação. -----

Este procedimento de suspensão não é contudo, aplicável, aos procedimentos de licença ou comunicação requeridos ou apresentados com suporte em informação prévia favorável nos termos do artigo 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, bem como aos procedimentos de licença ou de comunicação de obras de reconstrução ou alteração em edifícios existentes. -----

Este procedimento de suspensão não é igualmente aplicável às obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação. -----

Vinhais, 13 de Maio de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Américo Jaime Afonso Pereira

Enquadramento -----

Pretensão -----

Pretende a requerente edificar um armazém de recolha de alfaias agrícolas com 230m2 de ABC na freguesia de Agrochão num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano. -----

O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais". -----

Segundo extrato da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como "espaços não urbanos com aptidão silvo-pastoril". -----

Segundo indicação da requerente o prédio tem 2315m2. -----

O terreno em um dos seus lados confronta com Estrada Nacional (E.N. 206) e nos termos do disposto na Portaria n.º 114/71, de 1 de Março e D.L. n.º 13/94, de 15 de Janeiro tornou-se necessário consultar as Estradas de Portugal. -----

O parecer das Estradas de Portugal é favorável à implantação proposta alertando no entanto que a construção de vedação carece de licenciamento autónomo (**deve ser remetida cópia do parecer ao requerente**). -----

Sem prejuízo do disposto na legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a anexos agrícolas e florestais. -----

Nos termos do disposto no art.º 20 do RPDM, o IUS máximo admissível para este tipo de edificações é 0,10 e uma altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso. -----

Tendo o terreno da requerente 2315 m², então o $IUS = 230/2315 = 0.099 < 0.10$, logo cumpre. -----

O mesmo não acontece com a altura máxima admissível, pois a requerente propõe apenas uma água, atingindo num dos seus lados quase 7m e no outro 4,5m. **Deve reformular a situação**, pois caso contrário não reúne as condições ao seu deferimento. -----

A informação disponibilizada no que respeita à Defesa da Floresta Contra Incêndios - Redes secundárias de gestão de combustíveis é bastante deficiente. -----

Deve ainda ser informada que em matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios terá de ser implementada a faixa de 50 metros para gestão de combustíveis, prevista pelo n.º 2 do artigo 15.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação. -----

No que concerne à Segurança Contra Risco de Incêndios e dada a alteração da lei decorrente da publicação do DL n.º 220/2008, de 12 de Novembro, Portaria n.º 1532/2008, de 29 de Dezembro é entendimento que estamos perante uma utilização do tipo XII «industriais, oficinas e armazéns» (alínea m) do artigo 8.º do DL n.º 220/2008. -----

Conclusão -----

Não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado condicionado à implementação de faixa de 50 metros para gestão de combustíveis, prevista pelo n.º 2 do artigo 15.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação e reformulação da proposta do tipo de cobertura (mais concretamente cêrcea que deve ser reduzida para os 4,5m permitidos). -----

Deverão ser apresentados, de acordo com a Portaria n.º 232/2008, de 11 de Março, os seguintes elementos: -----

- a) Projeto de arquitetura com reformulação da cércea (redução); -----
- b) Projeto de estabilidade que inclua o projeto de escavação e contenção periférica; -----
- c) Projeto de redes prediais de água e esgotos; -----
- d) Projeto de águas pluviais; -----
- e) Projeto de alimentação e distribuição de energia elétrica e projeto de instalação de gás, quando exigível, nos termos da lei; -----
- f) Estudo de comportamento térmico (quando aplicável); -----
- g) Projeto acústico; -----
- h) Ficha SCIE.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e deferir o pedido apresentado condicionado à implementação de uma faixa de cinquenta metros para a gestão de combustíveis e reformulação da proposta do tipo de cobertura, conforme o proposto. -----

5.2 – ERNESTINA MARGARIDA FERNANDES TORRES – MELHE – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – LEGALIZAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE OVIL. -----

Foi presente o pedido de informação prévia referente à legalização da ampliação de um ovil, que a Senhora Ernestina Margarida Fernandes Torres, levou a efeito na povoação de Melhe. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquiteta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, RGEU, RMUE e RPDM em vigor. -----

Suspensão -----

Os pedidos de edificações novas, nomeadamente pedidos de informação prévia e outras

obras de edificação foram suspensas (análise) por um período de 150 dias por força do período de discussão pública e consequentes concertações da revisão do plano diretor municipal. -----

Este período terminou em **24** de Outubro do corrente ano e nessa data devem ser aplicadas as regras legais em vigor. -----

Atendendo ao facto do novo PDM ainda não ter sido objeto de publicação e consequentemente não foi revogado o anterior, devem então ser aplicadas as regras legais existentes à data. -----

EDITAL N.º 22

Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais

Suspensão dos Procedimentos

Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna público que: -----

Atentas as novas regras urbanísticas constantes da Revisão do Plano Diretor Municipal, os procedimentos de Informação Prévia, Comunicação Prévia e de Licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da Discussão Pública e até à data da entrada em vigor da Revisão do PDM, em conformidade com o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação. -----

Este procedimento de suspensão não é contudo, aplicável, aos procedimentos de licença ou comunicação requeridos ou apresentados com suporte em informação prévia favorável nos termos do artigo 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, bem como aos procedimentos de licença ou de comunicação de obras de reconstrução ou alteração em edifícios existentes. -----

Este procedimento de suspensão não é igualmente aplicável às obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação. -----

Vinhais, 13 de Maio de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Américo Jaime Afonso Pereira

Enquadramento -----

Pretensão -----

Pretende a requerente legalizar e ampliar um estabulo (instalações agropecuárias) com 274,50m² de ABC dos quais já se encontram edificados 34,50m² na freguesia de Edrosa num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano. -----

O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais". -----

Segundo extrato da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como "espaços não urbanos com aptidão para floresta de produção". -----

Segundo indicação do requerente o prédio tem 3200m². -----

A informação disponibilizada é bastante parca, especialmente no que respeita ao enquadramento no REAP e na Defesa da Floresta Contra Incêndios -Redes secundárias de gestão de combustíveis. -----

Em conformidade com o disposto no art.º 19º do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

a) índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----

b) Área de implantação máxima de 1000m², exceto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; -----

c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----

d) Os efluentes de instalações agropecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----

O parecer da Autoridade de Saúde é favorável (reunião tida com o representante da Autoridade de Saúde, Dr. Nuno Diz no passado dia 24/10/2014). -----

Tendo o terreno do requerente 3200 m², então o IUS = $274,50/3200=0.086 < 0.15$, logo reúne as condições ao seu deferimento condicionado, no entanto, à apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas e implementação de faixa de 50 metros para gestão de combustíveis. -----

Deve ainda ser informada que em matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios terá de ser implementada a faixa de 50 metros para gestão de combustíveis, prevista pelo n.º 2 do artigo 15.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação. -----

Conclusão -----

Não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado condicionado à

implementação de faixa de 50 metros para gestão de combustíveis, prevista pelo n.º 2 do artigo 15.º do D.L. n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação e apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas.” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito e deferir o pedido apresentado, condicionado à implementação de uma faixa de cinquenta metros para a gestão de combustíveis e à apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação da Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas. -----

5.3 – EUNICE EMÍLIA PIRES AFONSO – SOBREIRÓ DE BAIXO – PEDIDO DE INFORMAÇÃO PRÉVIA – CONSTRUÇÃO DE UMA POCILGA. -----

Foi presente o pedido de informação prévia referente à construção de uma pocilga, que a Senhora Eunice Emília Pires Afonso, pretende levar a efeito na povoação de Sobreiró de Baixo. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, na sua atual redação, RGEU, RMUE e RPDM em vigor. -----

Suspensão -----

Os pedidos de edificações novas, nomeadamente pedidos de informação prévia e outras obras de edificação foram suspensos (análise) por um período de 150 dias por força do período de discussão pública e consequentes concertações da revisão do plano diretor

municipal. -----

Este período terminou em **24** de Outubro do corrente ano e nessa data devem ser aplicadas as regras legais em vigor. -----

Atendendo ao facto do novo PDM ainda não ter sido objeto de publicação e consequentemente não foi revogado o anterior, devem então ser aplicadas as regras legais existentes à data. -----

EDITAL N.º 22

Revisão do Plano Diretor Municipal de Vinhais

Suspensão dos Procedimentos

Américo Jaime Afonso Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Vinhais, torna público que: -----

Atentas as novas regras urbanísticas constantes da Revisão do Plano Diretor Municipal, os procedimentos de Informação Prévia, Comunicação Prévia e de Licenciamento ficam suspensos a partir da data fixada para o início do período da Discussão Pública e até à data da entrada em vigor da Revisão do PDM, em conformidade com o artigo 117.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação. -----

Este procedimento de suspensão não é contudo, aplicável, aos procedimentos de licença ou comunicação requeridos ou apresentados com suporte em informação prévia favorável nos termos do artigo 17.º, n.º 4 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, bem como aos procedimentos de licença ou de comunicação de obras de reconstrução ou alteração em edifícios existentes. -----

Este procedimento de suspensão não é igualmente aplicável às obras de construção, de alteração ou de ampliação em área abrangida por operação de loteamento ou plano de pormenor que contenha os elementos referidos nas alíneas c), d) e f) do n.º 1 do artigo 91.º do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de Setembro, na sua atual redação. -----

Vinhais, 13 de Maio de 2014. -----

O Presidente da Câmara Municipal

Américo Jaime Afonso Pereira

Enquadramento -----

Pretensão -----

Pretende a requerente edificar uma pocilga (instalações agropecuárias) com 115m2 de

ABC na freguesia de Sobreiró de Baixo num local que se encontra fora do perímetro do aglomerado urbano. -----

O local em questão não pertence a áreas de RAN, REN ou "Espaços Naturais". -----

Segundo extrato da planta de ordenamento o local em questão encontra-se classificado como "outras áreas com aptidão silvo-pastoril". -----

Segundo indicação do requerente o prédio tem 0,4186 ha. -----

A informação disponibilizada é bastante parca, especialmente no que respeita ao enquadramento no REAP, uma vez que não é identificado o tipo de exploração que se pretende implementar. Não possui planta de implantação, nem levantamento topográfico.

Em conformidade com o disposto no art.º 19 do PDM, e sem prejuízo da legislação aplicável a cada caso, a Câmara Municipal poderá autorizar a edificação de instalações destinadas a agro-pecuária sujeitas aos seguintes condicionalismos: -----

- a) Índice de utilização do solo máximo de 0,15; -----
- b) Área de implantação máxima de 1000m², exceto em casos devidamente justificados em que se poderá admitir uma área de implantação até 2000m²; -----
- c) Altura máxima de 4,5m, medidos à platibanda ou beirado e um piso; -----
- d) Os efluentes de instalações agropecuárias ou de nitreiras não podem ser lançados diretamente em linhas de água, devendo ser previamente assegurado o seu tratamento bacteriológico e químico. -----

O parecer da Autoridade de Saúde é favorável (reunião tida com o representante da Autoridade de Saúde, Dr. Nuno Diz no passado dia 24/10/2014). -----

Tendo o terreno do requerente 4186 m², então o IUS = $115/4186=0.027 < 0.15$, logo reúne as condições ao seu deferimento, condicionado, no entanto, à apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas. -----

Deve ainda ser informada que em matéria de Defesa da Floresta Contra Incêndios terá de ser implementada a faixa de 50 metros para gestão de combustíveis, prevista pelo n.º 2 do artigo 15.º do D.L n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação. -----

Conclusão -----

Não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado condicionado à implementação de faixa de 50 metros para gestão de combustíveis, prevista pelo n.º 2 do artigo 15.º do DL n.º 124/2006, de 28 de Junho na sua atual redação e apresentação da

certidão constante da alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas.” -----

Após a sua análise e discussão, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, deferir o pedido apresentado, condicionado à implementação de uma faixa de cinquenta metros para a gestão de combustíveis e à apresentação da certidão constante da alínea a), do n.º 5, do artigo 11.º do Regulamento Municipal de Urbanização e de Edificação de Tabela de Taxas e Licenças devidas pela realização de operações urbanísticas. -----

5.4 – PAULA MARIA FERNANDES RODRIGUES HAFLIGER E MÁRIO HAFLIGER – MOIMENTA – PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO E ALTERAÇÃO AO PROJETO INICIAL. -----

Foi presente o aditamento ao projeto inicial, referente à remodelação de uma moradia para TER – Casa de Campo, que a Senhora Paula Maria Fernandes Rodrigues Hafliger e Mário Hafliger estão a levar a efeito na povoação da Moimenta. -----

Relativamente a este assunto, a chefe da Divisão de Ordenamento, Administração do Território e Serviços Urbanos, em regime de substituição, Arquitecta Susana Maria Pinto Martins, emitiu um parecer do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto em epígrafe, cumpre-me informar o seguinte: -----

A presente apreciação fundamenta-se nas disposições conjugadas da legislação em vigor, nomeadamente DL n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30 de Março, D.L. n.º 39/2008, de 7 de Março, alterado pelo D.L. 228/2009, de 14 de Setembro, Portaria n.º 937/2008, de 20 de Agosto, Regulamento de Segurança Contra Risco de Incêndios, D.L. n.º 163/2006, de 8 de Agosto e demais legislação aplicável. -----

1. A requerente apresentou correção às peças desenhadas nomeadamente paredes em tijolo de vidro no alçado voltado para a propriedade do vizinho; -----
2. Fez ainda prova da inscrição de técnico em Ordem de caráter profissional; -----
3. Posteriormente foi consultada a ANPC relativamente ao projeto de segurança

contra risco de incêndios com emissão parecer favorável; -----

4. A requerente junta ao processo projetas de especialidades que sofreram alterações; -----

5. Face ao exposto não se vê inconveniente no deferimento do pedido apresentado (aprovação de alterações ao projeto inicial).” -----

Após análise e discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o parecer técnico anteriormente transcrito, e aprovar o aditamento ao projeto de arquitetura inicial, bem como os projetos de especialidades que sofreram alterações. -----

6 – OBRAS PÚBLICAS: -----

6.1 – ARRANJO URBANÍSTICO EM CELAS – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO. -----

Nos termos do art.º 98.º, do Código dos Contratos Públicos, foi presente a minuta do contrato para realização de trabalhos a mais da empreitada do “Arranjo Urbanístico em Celas”, a celebrar entre o Município de Vinhais e a empresa António Manuel Gil, adjudicatário da referida empreitada. -----

Após a sua análise, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, aprovar a referida minuta do contrato. -----

6.2 – PONTÃO DO RIBEIRO DE SOUTELO – PONTÃO DA RIBEIRA DE PADORNELO E PONTÃO DO REGATO DE VALE DE CABRÕES – INTEGRAÇÃO EM DOMÍNIO PÚBLICO MUNICIPAL. -----

Foi presente um ofício oriundo das Estradas de Portugal, Sa., do seguinte teor: -----

“Tendo em conta que os antigos troços da EN 103 aos km 228+500, 242+100 e 238+320, assinalados nas plantas anexas, bem como os Pontões neles integrados, se encontram

desativados e servindo apenas os acessos a propriedades agrícolas, não têm qualquer interesse para a circulação rodoviária nacional. -----

Por esse motivo, e tendo em vista prosseguir a racionalização de custos de exploração da rede de estradas desta Empresa, nomeadamente os que decorrem da conservação das Obras de Arte, solicita-se a V. Exa que pondere a possibilidade de integrar os referidos troços no domínio público municipal, bem como as obras de arte neles constantes, cujo estado de conservação, de acordo com os relatórios das inspeções principais recentemente realizadas, é bom (Estado de Conservação Geral 2), não apresentando anomalias relevantes que afetem o seu funcionamento estrutural. -----

Assim, caso a Autarquia manifeste o acordo à sua integração no domínio público municipal, será posteriormente remetido o Auto de Transferência para outorga. -----

No caso de não haver recetividade por parte da edilidade em tal transferência, serão desencadeadas as diligências conducentes à sua desativação e encerramento ao tráfego.”-

O Senhor Presidente da Câmara Municipal, declarou que em sua opinião a verificar-se a integração destes pontões no domínio público municipal, originaria um aumento de encargos para o Município, uma vez que se torna necessário limpá-los e conservá-los. ---

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, não aceitar a transferência dos pontões indicados pelas Estradas de Portugal, para o domínio municipal uma vez que a sua manutenção viria originar mais encargos para o Município. -----

Mais foi deliberado, por unanimidade, não concordar com o conteúdo do último parágrafo do ofício, já que aqueles troços servem o acesso a diversas propriedades agrícolas e os mesmos deviam ser devidamente arrançados. -----

7 – APOIOS: -----

7.1 – FREGUESIA DE AGROCHÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pela técnica superior de educação, Aurinda de Fátima Nunes Morais, do seguinte teor: -----

“O Presidente da Junta de Freguesia de Agrochão solicitou, a esta autarquia, um apoio financeiro, no valor de 400€ mensais, que lhe permita fazer face às despesas relacionadas

com o pagamento da funcionária que se encontra a assegurar o funcionamento do Jardim de Infância da referida localidade. Esta senhora faz o horário da educadora, ou seja, trabalha cinco horas diárias, porque o horário da componente (almoço) é assegurado por outra senhora. Esta situação prende-se com o facto de este Jardim não ter uma auxiliar do ministério da educação. Assim, por forma a resolver esta questão da melhor forma, sem grandes perturbações no arranque do ano letivo, o presidente de junta arranhou esta solução. No entanto, a junta de freguesia em causa, não possui recursos financeiros que lhe permitam assegurar este vencimento até ao final do 1º período. Face ao exposto, salvo melhor opinião, sugiro a atribuição do referido apoio financeiro, com efeitos ao início do ano letivo (15 de setembro), até meados de dezembro. “ -----

Encontrava-se manuscrito na referida informação, um parecer favorável do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da Cultura. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, concordar com o proposto e autorizar a concessão do apoio financeiro, no valor de quatrocentos euros (400,00 €) mensais, à Junta de Freguesia de Agrochão, com efeitos a quinze de setembro e término no final do primeiro período do ano letivo dois mil e catorze/dois mil e quinze, destinado ao pagamento das despesas em causa. -----

7.2 – FUTEBOL CLUBE DE VINHAIS E ASSOCIAÇÃO CULTURAL E DESPORTIVA DE REBORDELO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da Cultura, do seguinte teor: -----

“Dando seguimento ao pedido de apoio para cumprimento do Plano de Atividades do Futebol Clube de Vinhais e da Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, para a época desportiva 2014/2015, que anexo com as respetivas prestações de contas, cumpre-me informar o seguinte: -----

Uma vez que se tratam de associações sem fins lucrativos, com uma importante função social, em que as equipas são constituídas essencialmente por jovens do concelho que assim têm oportunidade de praticar esta modalidade desportiva e receber uma pequena

recompensa remuneratória mensal é meu entendimento que deveremos continuar a apoiar os dois clubes. -----

Na época transata foi deliberado atribuir uma verba de **16.200,00€ a cada clube**, que, tendo em conta o período de contenção que o país atravessa e os cortes a que a autarquia tem estado sujeita, verificou uma redução de 10% relativamente a épocas anteriores. ----

Desta forma, entendo, salvo melhor opinião, que deve manter-se o mesmo apoio pois assim continuaremos a apoiar a prática do futebol no concelho de Vinhais, nos diversos escalões, incentivando as camadas jovens, que têm alcançado bons resultados nos campeonatos e que um dia poderão, também, vir a integrar as 2 equipas seniores do concelho, dando-se continuidade ao investimento que a autarquia tem feito na sua formação desportiva e na reabilitação de equipamentos desportivos. “ -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes, questionou se o que os clubes proporcionam às suas comunidades era semelhante, uma vez que os valores propostos eram iguais. -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Morais Afonso, esclareceu que sim, tanto mais que os dois clubes estão a disputar o campeonato distrital da Associação de Bragança. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea u), do n.º 1, do art.º 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir um apoio monetário para a época desportiva de dois mil e catorze/dois mil e quinze, do montante de dezasseis mil e duzentos euros (16.200,00 €), ao Futebol Clube de Vinhais e à Associação Cultural e Desportiva de Rebordelo, respetivamente, a ser transferido ao longo de oito meses, com início no mês de outubro, devendo para o efeito, serem elaborados protocolos entre as partes. -----

8 - PUBLICIDADE: -----

8.1 – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. -----

Foi novamente presente o contrato de prestação de serviços a celebrar entre Publipress, Ld.^a e o Município de Vinhais, do seguinte teor: -----

“Condições do contrato a celebrar entre a **Publipress Ld.^a** (denominação e atividade em transação de Espaços de Divulgação Publicitária, Designadamente em Títulos de Imprensa, Emissoras de Rádio e Televisão e em websites) com a exclusividade e representação da RBA Rádio Bragançana / M80 Bragança em Bragança (89.2 e 90.0 fm) e Rádio Planalto/ M80 Planalto em Mogadouro (93.1fm) e a **Câmara Municipal de Vinhais**: -----

1 - O 1º Outorgante **Publipress Ld.^a**, contribuinte n.º 509453023, sediada em Bragança, Avenida Aguédo de Oliveira Nº 6 R/chão direito, compromete-se a prestar serviços na área da divulgação de todos os eventos em que 2º outorgante esteja envolvido. -----

2 - O 2º outorgante, **Câmara Municipal de Vinhais**, contribuinte n.º 501156003, por sua vez compromete-se a fazer chegar ao 1º outorgante toda a informação em tempo útil (nunca inferior a 48h da sua realização) dos eventos a promover ou divulgar, devendo os mesmos ser enviados por mail para radio.rba@iol.pt ou comercialrba@gmail.com. -----

3 - Os conteúdos a divulgar engloba atividades desenvolvidas no âmbito da agenda cultural, feiras, certames e exposições, ou informação relevante do município aos munícipes como recolha de lixos, corte de vias; abastecimento de água em que o 2º outorgante esteja diretamente envolvido. -----

4 - O 1º outorgante disponibiliza na sua grelha de programação regional e no decorrer das mesmas a locutora fará referência ou menção das atividades ou ações a implementar, quer sejam de carácter social, cultural ou desportivo. -----

5 - Todo e qualquer evento que os serviços de informação do 1º outorgante, entendam que merecem tratamento jornalístico diferenciado, estes serão difundidos na rede regional de emissores, M80 Bragança; M80 Planalto espalhados pelo Interior Norte de Portugal ou mesmo na rede Nacional da M80, não existindo qualquer tipo de encargo adicional para o 2º outorgante. -----

6 - O 2º outorgante mediante as cláusulas anteriores assume efetuar um pagamento mensal ao 1º outorgante no valor de **182 €** estando já englobado neste montante os direitos de autor e serviços de produção que o 1º outorgante terá que prestar ao 2º outorgante. -----

7 - Ao valor do ponto 6, acresce o valor do IVA taxa atual em vigor. -----

8 - Este contrato será válido pelo período de um ano e renovado por igual período de tempo, salvo se alguma das partes o renunciar até sessenta dias do seu término, mediante carta registada ou fax. -----

9 - Este contrato não engloba a campanha de Natal e Boas Festas. -----

10 - Este contrato entre em vigor após a data de assinatura do 2º outorgante.” -----

Encontrava-se manuscrito no referido contrato um parecer do Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, detentor do pelouro da Cultura, do seguinte teor: -----

“Este contrato já existia com a RBA. Entendo, salvo melhor opinião, que deve continuar garantindo que a divulgação de eventos organizados pela autarquia devam ser agendados em horário a definir em conjunto e sem qualquer pagamento adicional.” -----

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, informou que este assunto já tinha sido presente a uma reunião, deste Órgão, no entanto e por se desconhecer em que horários transmitia a M80, tinha sido decidido retirá-lo. Tinha-se informado e inclusivamente ouvido a rádio em causa, durante uma semana, e as transmissões verificam-se nos períodos da manhã, tarde e à noite, horário considerado nobre. -----

O Senhor Vereador Amândio José Rodrigues, opinou que não era fácil controlar. Enquanto que na TSF, a publicidade entra e é escolhida a hora para ser transmitida, nesta rádio não acontece o mesmo, já que o programa pode ser gravado para um determinado período, e após a gravação se surgir a necessidade de inserir publicidade já não é possível.

O Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, informou que teve o cuidado de ouvir a M80, e por diversas vezes, a locutora tinha feito alusão a festas e eventos, pelo que a considera produtiva. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por maioria com cinco votos a favor e duas abstenções, dos Senhores Vereadores da Coligação CDS-PP.PPD/PSD – “Vinhais Para Todos”, Duarte Manuel Diz Lopes e Amândio José Rodrigues, aprovar o protocolo a celebrar com a Publipress, Ld.^a, para divulgação de atividades desenvolvidas no âmbito de agenda cultural, feiras, certames e exposições, ou informação relevante do Município aos Munícipes, com efeitos ao presente mês de novembro, e denunciar o contrato existente com a RBA, para a prestação deste serviços. -----

9 – APOIO HABITACIONAL: -----

9.1 – JOSÉ CARLOS FERNANDES GOMES – PRADA. -----

Foi novamente presente o processo do apoio habitacional solicitado por José Carlos Fernandes Gomes, que vinha acompanhado de uma informação subscrita pela técnica superior de Serviço Social, Maria Glória Pires Cruz Veleda, do seguinte teor: -----

“Relativamente ao assunto supra referenciado, cumpre-me informar: -----

José Carlos Fernandes Gomes, de 46 anos de idade, residente em Prada, Freguesia de Vila Verde, candidatou-se ao Regulamento de Apoio Aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos - Apoio Habitacional. Após análise do processo conclui-se o seguinte: ---

1. O agregado familiar é constituído pelo casal, cujos parcos rendimentos são provenientes do RSI e da pensão do cônjuge do requerente no montante de 231,23€ mensais; -----
2. Segundo o art.º 26 do referido regulamento, situa-se na capitação superior a 75,00€ até 100,00€ uma vez que o rendimento mensal per capita é de 92,1€ pelo que, beneficia de 90% do apoio estabelecido (4.000€), o que totaliza 3.600,00€ -----
3. Cumulativamente com os restantes documentos necessários à instrução do processo, foi entregue declaração onde o requerente esclarece que a habitação onde

reside, há mais de 1 ano, herdou-a de sua mãe Maria Antónia, aquando do seu falecimento; -----

4. A família não possui situação financeira que lhe permita efetuar a obra de construção de um quarto ao nível dos restantes compartimentos, esta necessidade devesse ao facto da esposa do requerente possuir dificuldade de mobilidade. -----

O requerente solicita apoio para construção de um quarto, apresentando orçamento em materiais no montante de **1.229,62€**, esta família se não beneficiar deste apoio não terá condições socio- económicas para executar a referida obra.” -----

Após análise do pedido em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o parecer anteriormente transcrito e atribuir um apoio habitacional, nos termos do Regulamento de Apoio aos Estratos Sociais Mais Desfavorecidos, no valor de mil duzentos e vinte e nove euros e sessenta e dois cêntimos (1.229,62€). -----

10 – PESSOAL – CONTRATO DE AVENÇA: -----

10.1 – VETERINÁRIO – RENOVAÇÃO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“Atendendo a que ainda não se encontram reunidos os requisitos necessários à abertura de procedimentos concursais com vista à constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, determinado ou determinável, nos termos do art.º 64.º da Lei 83-C/2013 de 31 de dezembro;-----

Porque existem tarefas que têm que ser asseguradas, quer no Canil/Gatil Municipal, quer outras funções inerentes ao Médico Veterinário Municipal;-----

Atendendo que no mapa de pessoal do Município de Vinhais, não existem trabalhadores qualificados para o efeito;-----

Porque existe dotação orçamental para o efeito;-----

Proponho à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a prorrogação do prazo do contrato em regime de avença, celebrado nos termos do n.º 1 do artigo 32.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com Márcia do Rosário Miranda Canado, por mais seis meses para o desempenho das referidas tarefas.” -----

O Senhor Vereador Duarte Manuel Diz Lopes disse que, conforme já tinha sido referido numa reunião anterior, era aconselhável a abertura dos procedimentos para o preenchimento dos lugares com contrato a termo indeterminado. Uma vez que ainda se encontram impedidos, não via inconveniente na prorrogação, no entanto a técnica em causa para além do canil/gatil, devia assegurar outras tarefas, constantes dos Regulamentos Municipais, tais como, a fiscalização dos vendedores ambulantes, e a segurança alimentar. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a prorrogação do prazo de vigência do contrato de prestação de serviços, em regime de avença, celebrado entre a Câmara Municipal e a Médica Veterinária – Márcia do Rosário Miranda Canado, por mais seis meses, devendo esta assegurar todas as competências atribuídas em Regulamentos Municipais, ao Médico Veterinário Municipal, entre elas, as inerentes à segurança alimentar e aos vendedores ambulantes. -----

10.2 – FISIOTERAPIA – ABERTURA DE PROCEDIMENTO. -----

Foi presente uma proposta subscrita pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, do seguinte teor: -----

“De acordo com Ministério da Saúde, no Dec. Lei nº261/93 de 24 de Julho o Fisioterapeuta no exercício da sua profissão, “...centra-se na análise e avaliação do movimento e da postura, baseadas na estrutura e função do corpo; utilizando modalidades educativas e terapêuticas específicas, com base, essencialmente, no movimento, nas terapias manipulativas e em meios físicos e naturais, com a finalidade de promoção da saúde e prevenção doença, da deficiência, da incapacidade e da inadaptação e de tratar, habilitar

ou reabilitar, utentes/clientes com disfunções de natureza física, mental, de desenvolvimento ou outras, incluindo a dor, com o objetivo de os ajudar a atingir a máxima funcionalidade de vida...”, Trata e/ou previne perturbações do funcionamento músculo-esquelético, cardiovascular, respiratório e neurológico, atuando igualmente, no domínio da saúde mental. A sua intervenção processa-se numa perspetiva bio-psico-social e tem em vista a obtenção da máxima funcionalidade dos utentes. No seu desempenho, com base numa avaliação sistemática, planeia e executa programas específicos de intervenção, para o que utiliza, entre outros meios, o exercício físico, técnicas específicas de reeducação da postura e do movimento, terapias manipulativas, eletroterapia e hidroterapia. Desenvolve ações e colabora em programas no âmbito da promoção e educação para a saúde. Atua, essencialmente, em hospitais, centros de reabilitação, centros de saúde, estabelecimentos termais, departamentos de saúde ocupacional de empresas, estruturas desportivas, escolas, instituições de ensino especial e instituições de apoio a idosos.”-----

Entre o período de 18-11-2013 e 25-09-2014 a Câmara Municipal de Vinhais requisitou uma fisioterapeuta pelo programa CEI (desempregados) reativando assim o gabinete de fisioterapia das piscinas municipais, adquirindo também algum material de fisioterapia para o bom funcionamento do gabinete.-----

A fisioterapeuta para além de dar apoio às piscinas e ginásio municipal desempenhou várias funções para o bem-estar dos munícipes, tais como: Alívio da dor, do edema e da rigidez; Mobilização das articulações; Facilidade de movimento; Fortalecimento muscular; Correção / prevenção de contracturas; Promoção do relaxamento; Melhoria do equilíbrio, coordenação e capacidade funcional; Prevenção de quedas; Bem-estar físico e psicológico; Preservar a função motora e prevenir incapacidades; Orientações posturais; Observação e modificações ambientais; Avaliar e reavaliar disfunções ortopédicas, respiratórias, neurológicas, reumatológicas, cardiovasculares, urológicas; Treinos funcionais: marcha, equilíbrio, etc.; Obter o mais alto grau de independência e autonomia; Deteção e tratamento precoce de problemas relacionados com a intervenção do Fisioterapeuta, incluindo a educação e o aconselhamento tanto individual como em grupo, estimulando assim o utente a adotar comportamentos saudáveis; Resolução de problemas que levem à limitação funcional, incapacidade ou alterações da função física ou estado de

saúde, resultado de lesão, doença ou outras causas, potenciando a sua recuperação com o objetivo máximo de se reintegrar na sociedade.-----

Porque é importante que as piscinas e ginásio municipal estejam dotados com este tipo de serviços técnicos, porque se fez algum investimento no gabinete de fisioterapia;-----

Considerando que existe uma forte procura deste serviço por população mais idosa o que deve também aumentar a preocupação na criação de organismos ligados à prestação de cuidados e serviços ao idoso. O Fisioterapeuta neste contexto tem intervindo utilizando estratégias de prevenção e de restabelecimento da independência, com o objetivo principal favorecer a autonomia e qualidade de vida dos idosos.-----

Atendendo que no mapa de pessoal do Município, não existem trabalhadores qualificados para o efeito;-----

Porque existe dotação orçamental para o efeito;-----

Propunha à Câmara Municipal, que autorize, ao abrigo do n.º11, do art.º73.º, da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, a abertura de procedimento para a celebração de contrato de avença em regime meio-tempo, celebrado nos termos do n.º1, do art.º 32.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, para prestação de serviços no âmbito da fisioterapia no gabinete de fisioterapia das piscinas e ginásio municipal.” -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade e em minuta, autorizar a abertura do procedimento para contratação de um técnico, a meio tempo, pelo prazo de um ano, para prestação de serviços no âmbito da fisioterapia no gabinete de fisioterapia das piscinas e ginásio municipal. -----

11 – TAXA MUNICIPAL DE DIREITO DE PASSAGEM. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, do seguinte teor: -----

“Para os devidos efeitos, informo V.ª Ex.ª que: -----

1 – O art.º 106.º da Lei n.º 5/2004, estabelece a existência de uma taxa municipal de direitos de passagem. -----

2 – A referida taxa é determinada com base na aplicação de um percentual sobre a faturação mensal emitida pelas empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para os clientes finais na área do município. -----

3 – O referido percentual é aprovado anualmente, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência, e não pode ultrapassar os 0.25%. -----

4 – Tendo em vista o cumprimento de tal normativo, a A.N.M.P., sugeriu aos municípios que aplicassem a taxa referida de 0.25%. “ -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, aprovar a taxa municipal de direito de passagem, prevista no art.º 106.º, da Lei n.º 5/2004, de 10 de fevereiro, na percentagem de 0.25% e submeter à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos da alínea b), do n.º 1, do art.º 25.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

12 – LIVROS PARA A BIBLIOTECA MUNICIPAL – AUTO DE DOAÇÃO. -----

Foi presente uma informação subscrita pelo Senhor Vereador Roberto Carlos de Moraes Afonso, Vereador com o pelouro da cultura, do seguinte teor: -----

“A Biblioteca Municipal de Vinhais encontra-se sedeada nas instalações do Centro Cultural Solar dos Condes de Vinhais e constituiu-se com o espólio bibliográfico que existia na antiga Sala de Leitura. -----

Desde a sua abertura, a 09 de Junho de 2013, já se adquiriram algumas obras para este equipamento de grande utilidade pública e tem-se contado com a boa vontade de algumas pessoas que têm oferecido alguns livros. -----

Nesse sentido, cumpre-me informar V.ª Ex.ª que os herdeiros do Padre Manuel de Jesus Fernandes do Vale, representados por Luís Miguel Vale Fernandes Vale, residente em Vila Boa de Ousilhão, doaram à Biblioteca Municipal de Vinhais uma coleção de 595 livros, 60 cassetes VHS e 2 DVDs, cuja listagem anexo, que faziam parte da sua biblioteca particular. -----

Para formalizar esta doação torna-se necessário assinar o termo de doação que junto e que deverá ser enviado aos herdeiros, assim como a respetiva listagem e, salvo melhor opinião, deve ser exarado um voto de especial agradecimento pelo gesto que em muito veio enriquecer o espólio bibliográfico da Biblioteca Municipal de Vinhais.”-----

Acompanhava esta informação o Auto de Doação de Bens Móveis, do seguinte teor: ----

“ENTRE:-----

HERANÇA Indivisa, deixada por óbito do Sr. Padre MANUEL DE JESUS FERNANDES DO VALE, natural e residente que foi em Vila Boa, concelho de Vinhais, representada por todos os seus herdeiros abaixo identificados que subscrevem, assinando, o presente contrato de doação, intervindo como doadora e adiante designada **Primeira outorgante** -----

E-----

MUNICÍPIO DE VINHAIS, entidade equiparada a Pessoa Coletiva, nº 501 156 003, com sede nos Paços do Concelho, Rua das Freiras, Vinhais, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Américo Jaime Afonso Pereira, casado, advogado, que intervém como donatário, doravante designado **Segundo outorgante**,-----

É livremente celebrado o presente contrato de doação que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Primeira: Faz parte da herança indivisa acima identificada como Primeira outorgante, o conjunto de livros, cassetes VHS e DVDs, cuja listagem vai anexa ao presente contrato e que dele faz parte integrante.-----

Segunda: Pelo presente contrato e na presente data, a primeira outorgante, representada por todos os Herdeiros, doa, transferindo para o segundo outorgante, Município de Vinhais, todos os bens constantes da lista anexa. -----

Terceira: O segundo Outorgante aceita (agradecido) a doação dos bens identificados, destinando-os à Biblioteca Municipal de Vinhais, onde poderão ser consultados.-----

O Presente contrato, com a listagem anexa que dele faz parte integrante, vai assinado por todos os outorgantes que prescindem do reconhecimento das suas assinaturas e é feito em duplicado, ficando cada uma das partes outorgantes com um exemplar, ambos valendo como originais. -----

Após discussão do assunto em causa, foi deliberado, por unanimidade, concordar com o proposto e aprovar o Auto de Doação de Bens Móveis, bem como exercer um voto de agradecimento aos herdeiros do Padre Manuel de Jesus Fernandes do Vale, representados por Luís Miguel Vale Fernandes Vale, pela doação em causa. -----

13 - 14.^a ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 10.^a ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS. -----

Deliberado, por unanimidade e em minuta, nos termos da alínea d), do n.º 1, do Artigo 33.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a 14.^a Alteração ao Orçamento da Despesa do montante de cento e quarenta e quatro mil e oitocentos euros (144.800,00€) e a 10.^a Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos, no montante de cento e trinta e três mil e oitocentos euros (133.800,00 €). -----

14 – PERÍODO RESERVADO AO PÚBLICO. -----

Sem intervenções. -----

E eu, Horácio Manuel Nunes, Dirigente Intermédio de 3.º grau (em regime de substituição), da Unidade de Administração Geral e Finanças, a redigi e assino. -----